



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/01.00272-DL.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. ...., ..... (estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número ....., estabelecida à ..... (endereço) que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor .....(nome), portador da Cédula de Identidade RG nº....., emitida pelo .....(órgão exp.), CPF nº ....., As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com a Resolução Nº 1.252/2012, publicada no D.O.U., bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA de 07 (sete) Licenças Educacionais do Adobe Creative Cloud Vip For Teams incluindo suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Termo de Compromisso, sigilo e confidencialidade.

§ 1º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as licenças à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A manutenção poderá ser realizada remotamente, e se necessário, deverá a **CONTRATADA** comparecer in loco na Unidade a pedido da **CONTRATANTE**.

§ 3º - A **CONTRATADA** declara que conhece, para todos os fins de direito, o inteiro teor das Normas que regeram a Dispensa de Licitação, que se integram a este contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo de toda e qualquer informação escrita ou oral, documentos e materiais advindos do serviço objeto deste contrato, conforme Termo de Compromisso, sigilo e confidencialidade.

**SEGUNDA** – Após a instalação, a **CONTRATADA** deverá providenciar a aplicação de todas as correções, reparos, substituições e upgrades dos softwares contratados.

**TERCEIRA:** Pela aquisição e prestação dos serviços constantes da cláusula primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ..... (.....).

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação contratual, cujo reajuste poderá ser feito mediante acordo entre as partes ou com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e o termo de referência são partes integrantes deste contrato.

§ 4º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

**QUARTA** - O Faturamento deverá ocorrer para a localidade onde for executado o serviço, conforme abaixo:

**SESC ADMINISTRAÇÃO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0001-47      **Inscrição Estadual:** Isento

**Endereço:** Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.030-090

§ 1º O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 2º - Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, o pagamento será susado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis.

§ 3º - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

§ 4º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustações.

**QUINTA** - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de licitação nº 18/01.00272**.

**SEXTA** – Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**§ 1º** - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

**§ 2º** - Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**§ 3º** - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

**§ 4º** - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**SETIMA - Este contrato poderá ser rescindido:**

I – De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.

II – Pela CONTRATANTE, mediante denúncia por escrito, em qualquer outra hipótese, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

III – Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

**Parágrafo Único** – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

**OITAVA** – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados,



na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**NONA** - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor – PAF, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

**DECIMA** - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, 260 – 2º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0626, ou fax (62) 3221-0669.

b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----, e-mail -----.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: